



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS

Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" – Bairro Ininga
Telefax: (86) 3215-5540/3215-5640 – Sítio: www.ufpi.br – e-mails: preg@ufpi.edu.br/praec@ufpi.edu.br
CEP: 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 01/2013-PREG/PRAEC/UFPI, DE 30 DE JANEIRO DE 2013.

EDITAL PARA SELEÇÃO DE ALUNOS DO PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G), PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES), COM VIGÊNCIA DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2013.

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) tornam público por meio deste Edital, as normas do **processo seletivo** para concessão de até **13 (treze) Bolsas** do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (**PROMISAES**), com vigência de **12 (doze) meses**, de **janeiro a dezembro de 2013**, destinadas exclusivamente a alunos estrangeiros e vinculados ao Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (**PEC-G**), regularmente matriculados (institucional e curricularmente) em cursos de graduação desta Instituição Federal de Educação Superior (IFES).

1 – OBJETIVOS DO PEC-G E DO PROMISAES

- a) O Programa de Estudantes–Convênio de Graduação (PEC-G) tem o objetivo de oferecer oportunidades educacionais por meio de cursos de graduação nas diversas universidades federais brasileiras, para formação de estudantes de países estrangeiros, por meio de convênio cultural entre o Brasil e esses países, contando a Universidade Federal do Piauí (UFPI) atualmente com 26 (vinte e seis) alunos.
- b) O Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) foi instituído pelo Decreto Federal Nº 4.875, de 11/11/2003, publicado no Diário Oficial da União (DOU) Nº 220, de 12/11/2003, Seção 1, Página 131, e as diretrizes para sua execução estão estabelecidas na Portaria Nº 745, de 5/6/2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) Nº 109, de 6/6/2012, Seção 1, Páginas 41 e 42, cujo objetivo é oferecer auxílio financeiro, em forma de bolsa, a estudantes de países estrangeiros vinculados ao PEC-G e que fazem cursos de graduação em universidades federais brasileiras, como forma de contribuir com a permanência desses alunos no Brasil.
- c) Para efeito deste Edital serão oferecidas até 13 (treze) Bolsas do PROMISAES, em moeda corrente brasileira, no valor de C\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), durante 12 (doze) meses, de janeiro a dezembro de 2013 e renovável.

- d) Poderão concorrer no processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES a ser concedida com vigência de janeiro a dezembro de 2013, todos os discentes do PEC-G que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, inclusive aqueles com previsão de conclusão de seus cursos no período letivo 2012.2.

2 – INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS E NECESSÁRIOS A SELEÇÃO DO ALUNO DO PEC-G

A inscrição do aluno do PEC-G no processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES será feita por meio de processo administrativo, diretamente no **Serviço de Protocolo Geral** da Universidade Federal do Piauí, *Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI, no **período improrrogável de 30/1/2013 a 4/2/2013**, em dias úteis, no horário de 08h:00 às 11h:30min e de 14h:00 às 17h:30min, contendo o que segue:

2.1. **Formulários**, devida e corretamente preenchidos e assinados, retirados diretamente na *internet*, nas Páginas Eletrônicas da UFPI (<http://www.ufpi.br>) e da CAAP (<http://www.ufpi.br/caap>) ou na própria CAAP-PREG:

- a) Ficha de Inscrição para o PROMISAES;
- b) Ficha de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda;
- c) Termo de Compromisso (não é necessário preencher e anexar ao pedido de inscrição, pois será assinado somente pelos alunos que obtiverem a Bolsa).

2.2. **Documentação Comprobatória:**

- a) **Declaração** do aluno atestando não receber outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados (exceto aquela voltada para fim curricular e de iniciação científica), ou qualquer auxílio financeiro do país de origem;
- b) **Declaração** do aluno atestando não exercer atividade remunerada em qualquer cidade do Brasil;
- c) **Histórico Escolar** atualizado, comprovando todas as notas aprovativas, nos dois últimos períodos letivos (2011.2 e 2012.1) e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) mínimo de 6,0 (seis);
- d) **Confirmação de Matrícula** curricular do período letivo 2012.2 em, pelo menos, 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesesseis) créditos;
- e) **Comprovantes** de outras atividades acadêmicas realizadas no segundo período letivo de 2011 e no primeiro período letivo de 2012, relacionados com o curso de graduação que está cursando na UFPI;
- f) Cópia do **Registro Nacional de Estrangeiro (RNE)** atualizado ou do **Protocolo** de prorrogação de visto junto a Polícia Federal local;

- g) **Comprovantes** de: Fonte Financiadora Declarada na Inscrição do PEC-G; Auxílio/Bolsa do País de Origem; Renda Familiar Anual;
- h) **Certidão** individual do Serviço de Matrícula da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG atestando não possuir nenhuma pendência de documento;
- i) **Certidão** individual da Coordenação do Curso a que estiver vinculado, atestando possuir Índice de Frequência Escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), nas disciplinas em que está curricularmente matriculado no período letivo 2012.2, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 043/95–CEPEX, de 5/5/1995 (Regulamenta a Verificação do Rendimento Escolar nos Cursos de Graduação da UFPI), referendada pela Resolução Nº 122/12-CEPEX, de 5/11/2012 (Normas de Funcionamento dos Cursos de Graduação da UFPI);
- j) **Fotocópia** do extrato de conta bancária pessoal referente aos últimos três meses (abril, maio e junho de 2012);
- k) **Fotocópias** do contrato de aluguel e dos talões das contas de luz, telefone, água e da taxa de condomínio do domicílio em Teresina referentes aos meses de dezembro de 2012 e de janeiro de 2013 (para comprovar as despesas fixas, no processo de análise socioeconômica pela PRAEC);
- l) **Informação** de quantas pessoas ocupam o mesmo domicílio em que reside (para a PRAEC verificar no processo de análise socioeconômica quantos pagam as despesas).

3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O processo seletivo para concessão da Bolsa do PROMISAES, com vigência de janeiro a dezembro de 2013 será realizado à luz dos Formulários e Documentação Comprobatória apresentados pelo aluno do PEC-G.
- 3.2. No processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES será considerado:
 - a) Custo de vida local;
 - b) Índice de desenvolvimento humano do país de origem do aluno do PEC-G.
- 3.3. Poderá concorrer no processo seletivo para a Bolsa do PROMISAES **somente** aquele aluno do PEC-G que:
 - a) Tiver situação migratória regular junto a Polícia Federal local;
 - b) Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 6,0 (seis);
 - c) Não apresentar reprovação por nota e ou por falta no segundo período letivo de 2011 e no primeiro período letivo de 2012, excetuando-se os alunos que ingressaram no PEC-G e fizeram matrícula (institucional e ou curricular) na UFPI no primeiro e no segundo períodos letivo de 2012;

- d) Tiver matrícula curricular em, pelo menos, 4 (quatro) disciplinas ou 16 (dezesseis) créditos em cada um dos períodos letivos 2012.1 e 2012.2;
- e) Comprovar a participação em outras atividades acadêmicas de ensino ou iniciação científica ou extensão relacionadas com o curso de graduação em que estiver matriculado (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão etc.) em, pelo menos, 1 (uma) no segundo período letivo de 2011 e 1 (uma) no primeiro período letivo de 2012;
- f) Não possuir pendência de documento junto ao Serviço de Matrícula, da Diretoria de Administração Acadêmica (DAA), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG);
- g) Comprovar a necessidade da Bolsa do PROMISAES, com a análise da condição socioeconômica, a ser procedida pela Coordenadoria de Assistência Comunitária (CACOM), da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC);
- h) Não receber qualquer auxílio financeiro do país de origem;
- i) Estiver com os dados pessoais e acadêmicos atualizados no período letivo de 2012.2, conforme Situação Geral dos Alunos do PEC-G, elaborada pela CAAP/PREG/UFPI;
- j) Apresentar declaração de não exercer qualquer atividade remunerada (consta da Ficha de Informações Socioeconômicas e Declaração de Renda);
- k) Não receber auxílio financeiro de outros órgãos governamentais brasileiros;
- l) Não receber outro tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados (exceto aquela de fins curriculares e de iniciação científica);
- m) Apresentar Índice de Frequência Escolar igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), nas disciplinas em que está curricularmente matriculado no período letivo 2012.2, em conformidade com o disposto na Resolução N° 043/95–CEPEX, de 5/5/1995 (Regulamenta a Verificação do Rendimento Escolar nos Cursos de Graduação da UFPI), referendada pela Resolução N° 122/12-CEPEX, de 5/11/2012 (Normas de Funcionamento dos Cursos de Graduação da UFPI);
- n) Apresentar as fotocópias exigidas nas letras “e”, “f”, “g”, “j” e “k” do subitem 2.2. item 2 deste Edital;
- o) Estiver devidamente cadastrado no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC - SIMEC (<http://simec.mec.gov.br>), em Assessoria Internacional/Lista PEC-G;
- p) Que não estiver recebendo Bolsa Mérito.

3.4. A documentação apresentada e as informações prestadas para participar do processo seletivo são de inteira responsabilidade do aluno do PEC-C.

3.5. Não será aceito pedido de inscrição por qualquer outro meio (procuração, correios, *fax*, *e-mail* etc.) e após o período estabelecido neste Edital.

3.6. Não será permitida, após a entrega do pedido de inscrição e na interposição de recurso, a complementação de documentos e ou informações, bem como a substituição de qualquer documento anexado.

4 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E PUBLICAÇÃO DE RESULTDOS

4.1. A análise dos pedidos de inscrição e a publicação dos resultados parcial e final serão procedidas por uma Comissão de Seleção constituída de representantes da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, em portaria conjunta das referidas Pró-Reitorias sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente.

4.2. A interposição de recurso à decisão da Comissão de Seleção deverá ser encaminhada diretamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, para julgamento e publicação do resultado, que o encaminhará também à CAAP para conhecimento e devidas providências.

5 – CRONOGRAMA E ATIVIDADES

Data/Horário	Atividade
30/1/2013	▪ Publicação deste Edital nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAP
De 30/1 a 4/2/2013	▪ Divulgação do processo seletivo nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAP
De 30/1/2013 a 4/2/2013, das 08h:00 às 11h:30min e das 14h:00 às 17h:30min	▪ Período de inscrições de alunos do PEC-G e candidatos à Bolsa do PROMISAES, diretamente no Serviço de Protocolo Geral da UFPI, <i>Campus</i> Universitário “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI
De 5 a 11/2/2013	▪ Análise dos pedidos de inscrição e da condição socioeconômica pela Comissão de Seleção
Até 18h:00, do dia 11/2/2013	▪ Publicação do resultado parcial da análise dos pedidos de inscrição nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAP
Dia 13/2/2013, das 08h:00 às 11h:30min e das 14h:00 às 17h:30min	▪ Interposição de recurso diretamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), diretamente no Serviço de Protocolo Geral da UFPI, – <i>Campus</i> “Ministro Petrônio Portella” (CMPP), Teresina-PI
Dia 14/2/2013	▪ Julgamento de recurso interposto pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG)
Até 18h:00, do dia 15/2/2013	▪ Publicação do resultado do julgamento de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI pela PREG
Até 18h:00, do dia 28/2/2013	▪ Publicação do resultado final do processo seletivo nas Páginas Eletrônicas da UFPI e da CAAP pela CAAP
Improrrogavelmente até 18h:00, do dia 21/2/2013	▪ Assinatura do Termo de Compromisso junto à CAAP, somente dos alunos selecionados para a Bolsa do PROMISAES, no período de janeiro a dezembro de 2013

<p>Até 18h:00, do dia 22/2/2013</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Envio do resultado final do processo seletivo de alunos do PEC-G para a Bolsa do PROMISAES, às Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e Orçamento e Pró-Reitoria de Administração (PRAD) da UFPI e à Secretaria de Educação Superior (SESu), do Ministério da Educação (MEC)
<p>Até 18h:00, do dia 28/2/2013</p>	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Atualização do Cadastro dos alunos do PEC-G, no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC - SIMEC (http://simec.mec.gov.br), em Assessoria Internacional/Lista PEC-G)

6 – COORDENAÇÃO DA BOLSA DO PROMISAES

A seleção, implantação e acompanhamento das Bolsas do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES) no âmbito da Universidade Federal do Piauí ficará sob a coordenação administrativa da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), interlocutora institucional do mencionado Programa junto ao Ministério da Educação (MEC), Secretaria de Educação Superior (SESu), Diretoria de Desenvolvimento da Rede de IFES (DIFES), Coordenação-Geral de Relações Estudantis (CGRE), Coordenação do PEC-G.

A coordenação administrativa das Bolsas do PROMISAES pela CAAP deverá ocorrer em estrita observância da legislação do PEC-G e do PROMISAES em vigor e das normas internas da UFPI, bem como de orientações e determinações do MEC/SESu/DIFES/CGRE/Coordenação do PEC-G e, sempre em consonância com os "...recursos alocados diretamente na ação orçamentária 4002..." das universidades federais (Assistência a Estudante de Graduação).

7 – OUTRAS INFORMAÇÕES

- 7.1. Este Edital e os Formulários estão disponíveis na *internet*, nas Página Eletrônicas da UFPI (<http://www.ufpi.br>) e da CAAP (<http://www.ufpi.br/caap>) e na própria CAAP-PREG.
- 7.2. Os alunos estrangeiros regularmente matriculados na Universidade Federal do Piauí poderão também obter informações do processo seletivo na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP).
- 7.3. A assinatura do **Termo de Compromisso** ocorrerá somente depois de publicado o resultado final e apenas do aluno que tiver seu nome deferido para a Bolsa do PROMISAES no período de janeiro a dezembro de 2013.
- 7.4. Perderá o benefício financeiro da Bolsa do PROMISAES concedido de janeiro a dezembro de 2013, o discente do PEC-G selecionado que:
 - a) Não seguir as normas do PEC-G;
 - b) Concluir o curso na UFPI;
 - c) For desligado do PEC-G;
 - d) Evadir da UFPI;

- e) Obter reprovação por falta no período letivo 2012.2 e durante a vigência do benefício (janeiro a dezembro de 2013);
- f) Proceder trancamento geral de matrícula, exceto em caso comprovado de doença grave do aluno ou de familiares;
- g) Estiver matriculado curricularmente em menos de 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) durante a vigência do benefício (janeiro a dezembro de 2013);
- h) Em qualquer momento for constatado pela UFPI, pelos coordenadores do POROMISAES e ou pelos órgãos de controle da SESu/MEC a falsidade de documento e ou informação apresentada no processo seletivo;
- i) Mudar substancialmente de condição socioeconômica;
- j) Desligar-se voluntariamente do PROMISAES;
- k) Encontrar-se *sub judice* e houver decisão ou ordem judicial para suspender o benefício;
- l) Falecer;
- m) Passar a exercer qualquer atividade remunerada (exceto aquela voltada para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro ou de órgãos conveniados;
- n) Transferir-se da UFPI para Instituição de Educação Superior (IES) não atendida pelo PROMISAES;
- o) Não atualizar suas informações cadastrais junto à CAAP-PREG-UFPI durante a vigência do benefício (janeiro a dezembro de 2013);
- p) Não atualizar conforme a legislação vigente a prorrogação do Visto, junto à Polícia Federal local;
- q) Obter Bolsa Mérito durante a vigência do benefício (janeiro a dezembro de 2013).

7.5. O aluno do PEC-G que obtiver a Bolsa do PROMISAES concedida por este Edital, não poderá ser beneficiário da Bolsa de Alimentação concedida pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários-UFPI.

7.6. O beneficiário da Bolsa do PROMISAES que inobservar qualquer uma das normas do PEC-G, do PROMISAES e deste Edital durante sua vigência (janeiro a dezembro de 2013) perderá o direito ao benefício e ressarcirá ao erário público federal dos valores recebidos indevidamente.

7.7. O não comparecimento para a assinatura do Termo de Compromisso junto à CAAP até às 18h:00 do dia 21/2/2013, por aluno do PEC-G selecionado para a Bolsa do PROMISAES nos termos deste Edital será compreendido como desistência e, portanto implicará na não concessão (cancelamento) do mencionado benefício financeiro.

- 7.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelas Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), ouvida a Comissão de Seleção.
- 7.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou situações que não possam ser resolvidas administrativamente será recorrido ao Fórum da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.
- 7.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.
- 7.11. Revogam-se as disposições em contrário.

Profa. Dra. Marize Melo dos Santos

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários em Exercício/UFPI

Profa. Dra. Regina Ferraz Mendes

Pró-Reitora de Ensino de Graduação/UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

-PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)-

-Seleção para a Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES)-
Edital N° 01/2013-PREG/PRAEC/UFPI, de 29/1/2013
Vigência do Auxílio: Janeiro a Dezembro de 2013.

FICHA DE INSCRIÇÃO

ANO ACADÊMICO: _____

I - DADOS PESSOAIS		
NOME DO ALUNO: _____		
NOME DO PAI: _____		
NOME DA MÃE: _____		
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____		
SEXO: () M () F	PAÍS DE ORIGEM:	NATURALIDADE:
Nº DO CPF:	Nº DO RNE:	Nº DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO EM TERESINA-PIAUÍ-BRASIL:		
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	e-mail:
CIDADE:	UF:	CEP:
II - DADOS ESTUDANTIS E DE BENEFÍCIOS		
CURSO DE GRADUAÇÃO NA UFPI:		Nº DE MATRÍCULA:
SEMESTRE E ANO DE INÍCIO DO CURSO NA UFPI: ____/____	SEMESTRE E ANO DE PROVÁVEL CONCLUSÃO DO CURSO: ____/____	
ÍNDICE DE RENDIMENTO ACADÊMICO ATUAL: _____	NÚMERO DE DISCIPLINAS DO ATUAL SEMESTRE LETIVO: _____	
POSSUI ÍNDICE DE FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 75% NO ATUAL SEMESTRE LETIVO: () SIM () NÃO		
ESTÁ VINCULADO A OUTRO PROGRAMA E POSSUI OUTRO TIPO DE BOLSA NA UFPI: () SIM () NÃO		SE POSITIVO, QUAL?: _____
III - DADOS BANCÁRIOS		
NOME DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA: _____	Nº DA AGÊNCIA: _____	Nº DA CONTA CORRENTE: _____

Teresina(PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno do PEC-G



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE APOIO E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

-PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)-

-Seleção para a Bolsa do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior (PROMISAES)-
Edital N° 01/2013-PREG/PRAEC/UFPI, de 29/1/2013
Vigência do Auxílio: Janeiro a Dezembro de 2013.

FICHA DE INFORMAÇÕES SOCIOECONÔMICAS E DECLARAÇÃO DE RENDA

I - DADOS PESSOAIS		
NOME DO ALUNO:		
SEXO: () M () F	PAÍS DE ORIGEM:	NATURALIDADE:
N° DO CPF:	N° DO RG E ÓRGÃO EXPEDIDOR:	N° DO RNE:
ENDEREÇO EM TERESINA-PIAUI-BRASIL:		
TELEFONE RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	e-mail:
CIDADE:	UF:	CEP:
II - DADOS DOS FAMILIARES		
NOME DO PAI:		
NOME DA MÃE:		
NÚMERO DE DEPENDENTES DA FAMÍLIA:		
ENDEREÇO NO PAÍS DE ORIGEM:		
MUNICÍPIO:	ESTADO/PROVÍNCIA:	
CEP:	TELEFONE: ()	
III - FONTES DE RENDA		
FONTE FINANCIADORA DECLARADA NA INSCRIÇÃO DO PEC-G: _____	COM QUE FREQUÊNCIA RECEBE O(S) AUXÍLIO(S)?:	
RECEBE AUXÍLIO/BOLSA DO PAÍS DE ORIGEM? () SIM () NÃO <small>Obs.: Não é impedimento para concorrer à Bolsa do PROMISAES</small>	VALORES EM REAIS (auxílio familiar mais auxílio bolsa): R\$	
RENDA FAMILIAR ANUAL (soma de toda a renda da família no período de 12 meses): R\$ _____	RENDA FAMILIAR PER CAPITA ANUAL (divisão da renda familiar anual pelo número de componentes da família): R\$	

Declaro, ainda, não receber nenhum tipo de bolsa da UFPI ou de órgãos conveniados (exceto para fins curriculares ou de iniciação científica) e não exercer nenhuma atividade remunerada em Teresina-PI ou em outro local do Brasil, nem receber auxílio financeiro de órgão governamental brasileiro.

